



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0322/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR o servidor WESLEY MARQUES RODRIGUES, matrícula n.º 31550686, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0323/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora THAYS CANDEIA DE MEDEIROS para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0324/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora CARLA KARINE AZEVEDO BEZERRA para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0325/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DA SILVA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0326/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR o senhor RAONY DE SOUSA REGIS para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0327/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 3012, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0328/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora FRANCISCA DOS SANTOS MARQUES, matrícula n.º 1196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0329/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora IRISNAIDE MOREIRA ALENCAR, matrícula n.º 1209, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0330/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora JACIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE, matrícula n.º 3074, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0331/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º 3235, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0332/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA ELZA DA SILVCA CLAUDIANO, matrícula n.º 3528, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0333/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula n.º 2103, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0334/2019

Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA VANDA SALVIANO DE ARAÚJO, matrícula n.º 2776, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0335/2019

Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA ERINALDA DE MELO, matrícula n.º 3500, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0336/2019

Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.


RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA GEANINI WANDERLEY GUEDES, matrícula n.º 5141, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0337/2019

Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSÉ RONALDO DA SILVA, matrícula n.º 5062, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0338/2019

Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria n.º 0418/2018, de 30 de janeiro de 2018, que designava a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e demais servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Patos-PB para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Superintendência de Trânsito e Transporte de Patos - STRANS, em regime de colaboração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 339/2019

Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora ANA MARIA DE SOUSA MEDEIROS, matrícula n.º 3387, ocupante do cargo efetivo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 706/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0340/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE por 180 (cento e oitenta) dias à servidora SAMARA LIMA DOS SANTOS SOUZA, matrícula n.º 31550449, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos, compreendendo o período de 17 de dezembro de 2018 a 17 de junho de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0341/2019 Patos-PB, em 20 de março de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora ADRIANA DA SILVA SOUSA, matrícula n.º 3474, ocupante do cargo efetivo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/04/2019 a 01/10/2019, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 026/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS

FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo: 9901/2018 – Notificação Lançamento Tributário
Contribuinte: ROSILANE ALVES DE ARAUJO SILVA

Edital n.º. 008/2019 – DAT

Patos/PB, 20 de março de 2019.

Pelo presente edital, nos termos do art. 174, V da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017– Código Tributário do Município de Patos/PB, fica NOTIFICADA a sr.ª ROSILANE ALVES DE ARAUJO SILVA para no prazo de 20 (vinte) dias apresentar defesa ao lançamento dos DAM's n.º. 2019/4489 e 2019/0089 ou efetuar o pagamento da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras, Remanejamento, Parcelamento do Solo, Retificação de Área e Verificação de Imóveis e Usucapião (art. 327, CTM) e Taxa de Fiscalização da Regularidade, Conformidade e Conclusão de Obras e Serviços de Construção Civil (art. 335, CTM), conforme estabelece o art. 196, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017 – Código Tributário do Município de Patos/PB. Para fins de apresentação de recurso ou juntada de demais documentos, o(a) contribuinte poderá comparecer na sede do Departamento de Administração Tributária – DAT, portando via desta notificação, no endereço Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, entre as 8h e 14h, ou na sede da SEINFRA, na Av. Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos/PB, das 8h às 13h, portanto cópia da respectiva notificação.

Robson Soares Sousa
Agente Fiscal da Fazenda Municipal
Mat. n.º 31549402

PATOSPREV

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA 032/2019 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

Considerando a manifestação do T.C.E/PB nos autos do Processo n.º 00763/10

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 052/2017, passando a ter a seguinte redação.
Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal RITA SILVA, matrícula funcional n.º 1100-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento no art.40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela EC n.º 41\03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/04/2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Patos, 20 de março de 2019.

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/19
CARTA CONVITE N.º 01/19

O Presidente RAIMUNDA PEDROSA DE LUCENA do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS da Unidade Escolar TOBIAS MEDEIROS no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/19 de 28 de janeiro de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame J.J. DISTRIBUIDORA LTDA, 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ R\$ 19.554,90, (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 19 de Março de 2019

RAIMUNDA PEDROSA DE LUCENA

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/19
CARTA CONVITE N.º 02/19

O Presidente RAIMUNDA PEDROSA DE LUCENA do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS da Unidade Escolar Tobias Medeiros no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/19 de 28/01/2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame J.J. DISTRIBUIDORA LTDA, 19.502.091/0001-91, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 30.476,00, (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 19 de Março de 2019.

RAIMUNDA PEDROSA DE LUCENA

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 075/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.021/2018
CONTRATO Nº.: 139/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.427.407/0001-16
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado Tipo Split para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos-PB.
VALOR: R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Patos - Paraíba, 20 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 075/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.021/2018
CONTRATO Nº.: 140/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: P.A.S E SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.045.626/0001-66
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado Tipo Split para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos-PB.
VALOR: R\$165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Patos - Paraíba, 20 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 075/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.021/2018
CONTRATO Nº.: 141/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
CONTRATADA: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado Tipo Split para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos-PB.
VALOR: R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Patos - Paraíba, 20 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/19
Data do Contrato: 20/03/2019
Processo Administrativo nº: 02/19
Carta Convite nº: 01/19
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS
CONTRATANTE
J.J. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.502.091/0001-91
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal Tobias Medeiros
Valor: R\$ 19.554,90 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Período de Vigência: De 20/03/2019 até 31/12/2019

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 03/19
Data do Contrato: 20/03/2019
Processo Administrativo nº: 03/19
Carta Convite nº: 02/19
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018
Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS
CONTRATANTE
J.J. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.502.091/0001-91
CONTRATADA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS / destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal TOBIAS MEDEIROS
Valor: R\$ 30.476,00, (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
Período de Vigência: De 20/03/2019 até 31/12/2019

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.020/2019

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação visando fornecimento e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 03 de Abril de 2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br. Telefone: (83)3423-1563.

Patos-PB, 20 de março de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
PREGOEIRA



**PARECER
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo nº 070/2019

**Assunto: Impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 01.019/2019 - SRP
Impugnante: Public software Informática Ltda.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Impugnação apresentada pela empresa acima mencionada, quanto à alguns itens do edital, conforme transcritos a seguir e sustentando, em síntese:

a. Afirma que quanto a participação constatou-se que no item 8.1.6 traz a redação de que “as empresas que não apresentarem integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.5, sendo desclassificada” e que o item 8.1.5 inexistente no edital, sendo assim prejudicado o entendimento quanto a sua participação, vejamos:

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê em seu item 8.1.6 que *as empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.5, serão desclassificadas*, entretanto o referido item 8.1.5 não figura do edital, prejudicando o atendimento ao edital e assim a participação, haja visto, se tratar de pontos importantes de participação, ou seja esta insuficiente, se faz necessário a imediata correção para obedecer aos princípios da ética, da moralidade, da publicidade, da eficiência e a boa administração dos recursos públicos.

b. Em um segundo tópico a impugnante alega que o item 9.3.2 o edital traz a exigência de que a empresa apresente documento comprobatório de que é detentora/proprietária do software, e que o mesmo seja devidamente registrado no índice do INPE – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para cada LOTE (sistemas) cotado, sendo essa uma exigência proibida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme transcrito abaixo:

No item 9.3.2 é exigido *apresentar documento comprobatório de que a empresa proponente é detentora/proprietária do software, devidamente registrado no índice do INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para cada LOTE (sistema) cotado pela empresa*, exigência essa já proibida pelo TCU - Tribunal de Contas da União que pacificou entendimento quanto à proibição de exigência em sede de **HABILITAÇÃO** de qualificação técnica dos licitantes, bastando, para tanto, a aplicação da legislação:

E ainda:

Que por se tratar de softwares integrados de gestão municipal o termo de referência não informa a forma de integração, relacionamento dos dados, como se dará a troca de dados entre módulos, quais módulos se integrarão, bem como quanto a segurança de dados, se seria em nuvem ou em servidor próprio do município, se esse servidor em nuvem será custeado pelo município ou pelas empresas proponentes, e se após o horário de expediente os módulos portais serão desligados, conforme abaixo:

O objeto trata de softwares integrados de gestão municipal, entretanto não informa qual a forma de integração, o relacionamento dos dados, como vai se dar as trocas de dados entre os módulos a serem contratados, quais módulos vão se integrar, no edital estas informações não estão

explícitas, assim como, a segurança dos dados, onde vai ficar alocado o banco de dados, em nuvem ou servidor próprio do município, este servidor em nuvem vai ser custeado pelo município ou pelas proponentes. O termo de referência informa que o fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08:00hs as 14:00hs, todos os dias úteis, entretanto os módulos portais, entre outros após esse horário vão ser desligados, estas informações são de máxima importância para a composição dos preços, é necessário que seja efetuada uma padronização para que seja atendido ao princípio da padronização no processo licitatório, ou seja o administrador deve organizar as estruturas administrativas, criando procedimentos de padronização. A imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos setores administrativos. O mínimo a ser feito será aprimorar a redação do edital, no que diz respeito, especificamente, aos pontos informados em sua descrição, a título até mesmo de evitar eventuais dúvidas quanto à exata dimensão do interesse público que se pretende ver satisfeito.

É o que importa relatar, fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do pedido de impugnação.

Já em relação ao mérito, destaca-se o seguinte:

Quanto às alegações da empresa no tocante às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, em que pese às considerações da licitante, é de se ver que a mesma não leu atentamente a redação trazida Neste tópico, pois ao observar o texto e itens sobre exigências, de início e de pronto, verificamos que em nada tem haver os itens trazidos e o pedido da empresa em sua peça, uma vez que às condições de participação das empresas, pelo menos no edital do Município de Patos/PB, se referem aos itens: 5.1 ao 5.4, não havendo relação alguma com o pedido da impugnante, não merendo assim qualquer reproche nos referidos itens.(grifei).

Quanto ao item 9.3.2, cabe informar que a exigência é tida como restrição por alguns órgãos de controle, bem como, para o objeto do certame não caberia em sua totalidade tal exigência, pelo menos na fase de habilitação, tendo em vista ainda, que o município pode se apegar a outros métodos visando a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, como por exemplo, a realização de diligência conforme, art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao item 03 como são muitas dúvidas vamos pontuar:

- a) A segurança dos dados será por conta da empresa vencedora, sendo opcional a alocação dos mesmos, se será em nuvem, ou em servidor, o que o município exige é que seja realizado backup de todas as informações uma vez que a mesma será responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas;
- b) Quanto ao desligamento ou não dos módulos após o horário de expediente, evidente que não se deve desligar nenhum dos sistemas, pois sabemos que diversos setores não se prendem apenas ao horário normal de expediente, dando continuidade nos serviços internamente, após o horário de atendimento ao público. Sendo assim, temos que trazer a baila que se trata de mais um ato discricionário da Administração Municipal, ou seja, não cabe ao licitante questionar as necessidades legais da Administração, cabendo a Contratada se adequar as referidas necessidades e incluir em sua composição de preços.
- c) Quanto à forma de integração dos sistemas, é nítido que a impugnante não observou mais uma vez uma das partes mais importantes do edital, pois no próprio Termo de Referência, quanto das descrições dos serviços licitados, o município já observou e teve o cuidado de juntar no mesmo lote os módulos e sistemas que irão se relacionar entre si. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar todos os serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

III - OPINIÃO

Ante todo exposto, tendo em vista a possibilidade de futuros e eventuais questionamentos quanto interpretação da exigência que se refere ao item 9.3.2, bem como visando sempre à proposta mais vantajosa e ainda possibilitar ampla competitividade com maior número possível de empresas participantes, OPINO PELO DEFERIMENTO EM PARTE da impugnação, devendo-se ser retirada a exigência de inscrição no INPI, e mantendo-se inalteradas as demais exigências editalícias. Abrindo-se novo prazo de publicação e marcada nova data para sessão pública.

Patos/PB, 20 de Março de 2019

Joelma Palmeira Pereira
Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB